



NOTA TÉCNICA N.º 0001/2016 – GSUSAM

ASSUNTO: ANTROPOMETRIA DO RECÉM-NASCIDO.

1. Considerando a necessidade de aferição das medidas antropométricas (peso, altura, **perímetro cefálico**, perímetro torácico) do recém-nascido e de informações básicas da mãe para caracterização de caso de microcefalia, nas maternidades públicas e privadas da capital.
2. Considerando, a situação atual do país que vivencia uma epidemia de microcefalia, relacionada a infecção pelo vírus zika.
3. Considerando que os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, para a caracterização de caso de **MICROCEFALIA**, compreendem:
 - 3.1 - Recém-nascido vivo com menos de 37 semanas de idade gestacional, apresentando medida do perímetro cefálico abaixo do percentil 3, segundo curva de Fenton, para o sexo.
 - 3.2 - Recém-nascido vivo com 37 semanas ou mais de idade gestacional, apresentando medida do perímetro cefálico menor ou igual a 32 cm, segundo as referências da OMS, para o sexo.
4. Considerando que, o ponto de partida para a investigação se inicia pela notificação de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo vírus zika ainda no período gestacional ou pela detecção de microcefalia ao nascimento.
5. Considerando que os casos assintomáticos correspondem a cerca de 80% do total das pessoas infectadas, portanto, os dados do recém-nascido devem ter alta confiabilidade, para que se possa proceder todo o processo de investigação epidemiológica e laboratorial, necessitando-se, dessa forma, cumprir com maior eficiência possível, as seguintes tarefas:
 - 5.1 - A aferição dos dados antropométricos, devem ser feita pelo neonatologista e, na ausência deste, pelo enfermeiro responsável pela sala de parto e ou afins, no momento do nascimento. Uma segunda aferição do perímetro cefálico deverá ser feita 24 horas após a primeira e uma terceira aferição com 48 horas.
 - 5.2 - Os dados da Ficha de Notificação Compulsória Imediata de MICROCEFALIA, devem ser preenchidos pelo profissional que atendeu o recém-nato, com a maior completude possível.
 - 5.3 - A coleta de exames pré-determinados deverá ser feita no próprio ambiente hospitalar, acionando o LACEN de forma imediata, através dos telefones (92) 3182-8760 ou (92) 98428-2607 para o recolhimento oportuno e adequado do material biológico.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

(Fl. 02 da NOTA TÉCNICA N.º 0001/2016-GSUSAM, de 15 de janeiro de 2016)

5.4 - Em caso de nati-morto, com qualquer idade gestacional, **de gestantes com relato de doença exantemática durante a gestação**, o corpo deverá ser encaminhado ao serviço de patologia da Fundação de Medicina Tropical "Dr. Heitor Vieira Dourado", para o procedimento de biopsia não invasiva com a finalidade de esclarecimento diagnóstico.

6. A notificação do caso deverá ser feita de forma imediata ao CIEVS municipal (CIEVS Manaus) - **Marinéia Ferreira**, pelos telefones **(92) 3214-7711**, **(92) 3216-7737**, **(92) 98118-4361** ou email: **cievs.manaus@pmm.am.gov.br**; e ainda, **para o CIEVS Estadual (CIEVS-AM)**, **Liane Souza**, pelos telefones **(92) 3182-8567**, **(92) 99967-1499**, **(92) 98416-4702**.

Manaus, 15 de janeiro de 2016.

PEDRO ELIAS DE SOUZA,
Secretário de Estado de Saúde.